Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. RONALDO CHADID

DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 1288/2023

PROCESSO TC/MS	: TC/574/2023
PROTOCOLO	: 2224580
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	: GEROLINA DA SILVA ALVES
TIPO DE PROCESSO	: CONTROLE PRÉVIO
RELATOR	: CONS. SUBS. LEANDRO LOBO RIBEIRO PIMENTEL (ATO CONVOCATÓRIO N. 002, DE 05 DE JANEIRO DE 2023)

CONTROLE PRÉVIO DE REGULARIDADE. CONTRATAÇÃO PÚBLICA. AUSÊNCIA DE REQUISITOS PARA ADOÇÃO DE MEDIDAS DE URGÊNCIA. PROCEDIMENTO SUSPENSO. ARQUIVAMENTO DO FEITO

Trata-se de **procedimento de controle prévio**, referente ao Pregão Eletrônico n. 05/2023, realizado pelo Município de Água Clara, tendo como objeto a aquisição de uniforme escolar.

A DFE, por meio da análise n. 420/2023 (f. 701-703), informou que não identificou inicialmente quaisquer inconsistências relevantes para pleitear eventual medida cautelar e, em razão disso, sugeriu a análise em outra oportunidade, qual seja, controle posterior.

Em seguida, o jurisdicionado informou a suspensão do certame no uso de suas prerrogativas administrativas (f. 717-1059).

Diante do exposto, em face da suspensão do certame e da ausência de providências de urgentes, com fundamento no art. 152, inciso II, do Regimento Interno, **decido** pelo **arquivamento** destes autos, *sem prejuízo do exame posterior* do respectivo procedimento licitatório, nos termos dos arts. 154 e 156 ambos do Regimento Interno, aprovado pela Resolução TCE/MS n. 98/2018.

É a decisão.

Remetam-se os autos à Gerência de Controle Institucional para providências de estilo.

Campo Grande/MS, 16 de fevereiro de 2023.

(Assinado Digitalmente)
Leandro Lobo Ribeiro Pimentel
Conselheiro Substituto

avfjr